



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº: 065/2020

Assunto: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 454/2020, encaminhado através da Mensagem nº 061/2020.

Data: 10 de junho de 2020

Senhor Presidente,

15h 41
10/06/2020
Oeste

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 454/2020, encaminhado através da Mensagem nº 061/2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

O *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 454/2020, encaminhado através da Mensagem nº 061/2020, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar, sem torna, com Cleiton de Mendonça, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº M-7.733.583 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.062.636-98, residente e domiciliado na Rua Irene Rodrigues de Faria nº 69, Bairro Por do Sol, em Formiga - MG, os imóveis descritos no art. 1º desta lei, pelo imóvel localizado na Rua Alcino Francisco da Silva, Bairro Vista Alegre, medindo 1.450,78 m², imóvel matriculado sob o número 75395, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis, consistente em um terreno vago, caracterizado como lote 80-Q, começando pela frente com 31,17 m, depois virando para a direita com 3,47 m, depois virando para a direita com 2,47 m, depois virando para a esquerda com 3,65 m, depois virando para a esquerda com 25,4 m, confrontando com o Município de Formiga – Escola Municipal Paulo Barbosa, daí virando para direita com 36,9 m, confrontando com a Subestação Formiga da Cemig Geração e Transmissão S/A, daí virando para a direita pelos fundos com 60,75 m, confrontando com o lote 80-H, daí virando para a direita com 4 m, confrontando com o lote 80-H, encontrando o ponto inicial do perímetro, avaliado por avaliadores credenciados no Município Formiga em R\$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que será destinado à ampliação da Escola Municipal Paulo Barbosa.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

O § 2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 454/2020, encaminhado através da Mensagem nº 061/2020, passa a vigorar com a seguinte modificação:

§ 2º A diferença entre a soma dos valores correspondentes aos imóveis desafetados e o valor do bem imóvel oferecido em permuta mencionado no *caput* desse artigo, qual seja, R\$ 16.916,66



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

(dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) será paga em parcela única, em até quinze dias após a entrada em vigor desta lei.

JUSTIFICATIVA DAS EMENDAS MODIFICATIVAS:

Tais alterações se justificam pelo fato de ter se observado que o valor constante no corpo do texto do *caput* art. 2º do Projeto de Lei diverge daquele constante de sua respectiva mensagem, sendo o valor desta o correto, o que pode ser verificado pelas avaliações anexas à propositura do imóvel de que trata citado artigo; tendo em vista a alteração do valor de que trata o *caput* do supracitado artigo, necessário demonstra-se a adequação do valor constante em seu segundo parágrafo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.
Câmara Municipal de Formiga - MG